



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2013/PMCC-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2013

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e seu Pregoeiro Oficial, designado pela Decreto n.º 647/2013, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555 e Anexo I, de 8 de agosto de 2000 e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e, em especial, o Decreto Municipal n.º. 691 de 03 de Setembro de 2013, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada GLOBAL, que visa a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva do Sistema de Iluminação Pública do município de Canaã dos Carajás, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos

A sessão pública deste Pregão Presencial terá início na data, no horário e no endereço abaixo discriminados:

- **DATA**: 24 de Setembro de 2013
- **HORÁRIO**: 09:00 horas
- **ENDEREÇO**: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Rua Tancredo Neves, s/n, centro, Canaã dos Carajás.

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva do sistema de iluminação pública do município de Canaã dos Carajás**, conforme as condições e especificações constantes deste edital e de seus anexos.

1.2 - A descrição do lote único relativo a esta licitação é aquela constante do Termo de Referência (**ANEXO IV** deste edital).

2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

- a)- **ANEXO I** - Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- b)- **ANEXO II** - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



- c)- ANEXO III - Modelo de declaração de que não emprega menor;
- d)- ANEXO IV - Termo de referência;
- e)- ANEXO V - Termo de vistoria;
- f)- ANEXO VI - Modelo de declaração de disponibilidade de profissionais;
- g)- ANEXO VII - Modelo de declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico;
- h)- ANEXO VIII - Modelo para apresentação da proposta comercial;
- i)- ANEXO IX - Minuta de Contrato.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas abaixo e aos requisitos da legislação específica.

3.1.1 - As interessadas deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e de seus anexos.

3.1.2 – A licitante ganhadora deverá manter escritório no município de Canaã dos Carajás - PA, com funcionamento de 08 às 18hs, com horário mínimo de atendimento pessoal ao público de 08 às 12hs, no estabelecimento da licitante vencedora, e atendimento em CALL CENTER no horário comercial 08 às 18hs, devendo esta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após adjudicação do objeto licitado, apresentar à Comissão Permanente de Licitação, comprovação de suas instalações, inclusive números dos telefones disponíveis para atendimento ao público, sob pena de perda do direito do contrato.

3.1.3 - Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a)- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)- que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)- que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)- em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



3.1.4 - A observância das vedações do subitem 3.1.3 e 3.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á as penalidades cabíveis.

3.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:

- a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b)- que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- c)- a aceitação de todas as condições estabelecidas na minuta de Contrato apresentada no **ANEXO IX** deste edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Cada licitante poderá ser representada por seu titular com poderes de administração, por procurador devidamente constituído ou por pessoa devidamente munida de credencial, sendo que **somente estes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, atuando em nome da respectiva representada.**

4.2 - Para fins de confirmação da representação e de credenciamento perante o Pregoeiro, o representante da licitante deverá identificar-se e, cumulativamente:

- a)- entregar cópia de sua **carteira de identidade** ou documento equivalente e apresentar qualquer documento que indique o **número de seu CPF**;
- b)- entregar um dos seguintes documentos, conforme cada caso:
 - b.1)- cópia do **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente da licitante, atualizado e registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, no caso de o representante ser **sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante**;
 - b.2)- **procuração lavrada em cartório**, hipótese em que não haverá necessidade de estar acompanhada de qualquer outro documento referente à constituição e organização da licitante;
 - b.3)- **procuração outorgada por instrumento particular ou carta de credenciamento**, com firma reconhecida em cartório, acompanhada necessariamente de cópia do **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente da licitante, no qual estejam expressos que o signatário da procuração ou da carta de credenciamento detém poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante no presente processo licitatório.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



4.3 - A Licitante deverá apresentar no momento do credenciamento Termo de Vistoria realizada nos locais dos serviços a serem prestados, que comprove que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o completo e adequado cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, conforme **ANEXO V** do edital.

4.4 - Apenas **uma pessoa** poderá ser credenciada para representar **cada licitante**, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique um mesmo representante.

4.5 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO ficará impedido de ofertar lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes **01** (PROPOSTA COMERCIAL) e **02** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) relativos a este Pregão Presencial. Neste caso, será mantido o preço apresentado pela licitante em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 - Somente as pessoas referidas no subitem 4.1 deste edital poderão ainda, em nome das licitantes que representam, assinar documentos e declarações pertinentes ao certame.

4.7 - A entrega do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da licitante visando comprovar a qualidade de representante da mesma, nos termos previstos nos subitens 4.1 e 4.2 deste edital, **NÃO** dispensa a inclusão do mesmo documento no envelope **02** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), sob pena de **INABILITAÇÃO** da licitante na fase pertinente.

5 - DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

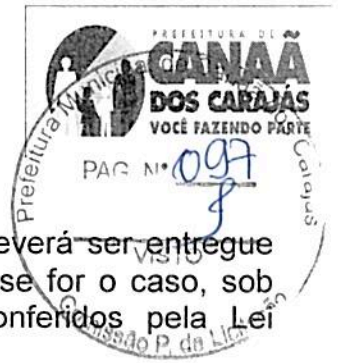
5.1 - A licitante deverá entregar ao PREGOEIRO, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo constante do ANEXO I deste edital.

5.1.1 - A declaração referida no subitem 5.1 supra deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, sob pena de ser declarada **NÃO PARTICIPANTE** do certame, observado o disposto no subitem 7.1.2 deste edital.

5.2 - A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei, deverá entregar ao PREGOEIRO a declaração, firmada pelo contador da empresa, informando a sua condição de ME ou EPP, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



5.2.1 - A declaração a que se refere o subitem 5.2 deste edital deverá ser entregue pela licitante **quando do credenciamento de seu representante**, se for o caso, sob pena de **PERDA DO DIREITO** aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01) E DOS CRITÉRIOS DE SUA ACEITAÇÃO

6.1 - A proposta comercial da licitante deverá ser entregue dentro do envelope **01**, o qual deverá estar **lacrado** e conter o **nome da empresa**, a palavra **“proposta”** e o **número deste Pregão**.

6.2 - A proposta comercial deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante do **ANEXO VIII** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a)- indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- b)- apresentar o valor global para a íntegra do lote único, discriminando sua composição por meio da indicação do preço unitário, em algarismo e por extenso, e do preço total, em algarismo, de cada um de seus itens e subitens;
- c)- conter oferta firme e precisa para a íntegra do lote único, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- d)- cotar os preços em moeda corrente;
- e)- indicar o prazo de validade da proposta, quando este for superior ao mínimo de 60 (sessenta) dias;
- f)- estar assinada por representante legal da licitante;
- g)- não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2.1 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

6.2.2 - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos e tributos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de outros encargos e tributos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de apresentação da respectiva proposta comercial.

6.2.3 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais nada mais poderá ser cobrado da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, a qualquer



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

6.2.4 - Os cálculos integrantes da proposta comercial serão devidamente conferidos e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pela Comissão de licitação na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

6.2.5 - Havendo divergência entre preços unitários e preços totais, prevalecerão os preços unitários. Havendo divergência entre preços numéricos e preços por extenso, prevalecerão os preços por extenso.

6.3 - Será **DECLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes deste edital e de seus anexos.

6.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, sendo **DECLASSIFICADA**, ainda, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser **obrigatoriamente informado** pela licitante em sua proposta comercial.

6.5 - Poderão ser **DECLASSIFICADAS**, também, as propostas que cotarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação pertinente.

6.6 - Na análise da proposta comercial, poderá o PREGOEIRO desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 - A partir das **09:00 horas** do dia **24/09/2013**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, será verificado pelo PREGOEIRO o **credenciamento** dos representantes legais das licitantes, observadas as disposições constantes do item 4 deste edital.

7.1.1 - Quando do credenciamento de seu representante, a licitante entregará ao PREGOEIRO a **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** (ANEXO I deste edital) e, se for o caso, a **declaração de condição de ME ou EPP** (ANEXO II deste edital).

7.1.2 - A licitante que enviar os envelopes **01** (PROPOSTA COMERCIAL) e **02** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), **antecipadamente ou no dia da sessão, sem representante credenciado**, deverá enviar também, em envelope separado, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO I deste edital), sob pena de ser declarada **NÃO PARTICIPANTE** do certame, observado o disposto no subitem seguinte.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



7.1.2.1 - No caso do subitem 7.1.2 supra, deverá a licitante enviar ainda, dentro do mesmo envelope separado, documento que comprove que o signatário da declaração está autorizado a assinar pela empresa, nos termos do item 4 deste edital.

7.1.2.2 - A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até a data e o horário previstos para a sessão pública de abertura do certame.

7.1.3 - As declarações de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (**ANEXO I** deste edital) e, se for o caso, de condição de ME ou EPP (**ANEXO II** deste edital), poderão, **por opção da licitante**, serem preenchidas por seu representante legal já confirmado e entregues ao PREGOEIRO ainda na fase de credenciamento da sessão pública de abertura do certame.

7.2 - **Declarado encerrado o credenciamento** a que se refere o subitem 7.1 deste edital, o PREGOEIRO recolherá os envelopes 01 (PROPOSTA COMERCIAL) e 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e **não aceitará novas licitantes**.

7.3 - Após a entrega dos envelopes pelas licitantes **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

7.4 - A **abertura das propostas comerciais** (envelope 01) será efetuada logo após a entrega dos envelopes respectivos, quando se verificará a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

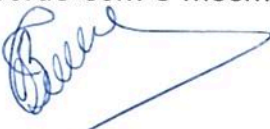
7.5 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no subitem 7.1 deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

7.6 - O local de realização da sessão pública deste Pregão Presencial poderá ser alterado, mediante afixação de aviso no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

8 - DA FASE DE LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o PREGOEIRO levará em consideração o **MENOR PREÇO**, assim entendido como o **MENOR VALOR GLOBAL OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DO LOTE ÚNICO**, desde que atendidas as especificações deste edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

8.2 - Abertos os envelopes 01 (PROPOSTA COMERCIAL) de todas as participantes, procederá o PREGOEIRO à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, à desclassificação das propostas em desacordo com o mesmo,


7



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



à divulgação dos preços cotados pelas licitantes e à consequente **classificação inicial** das propostas válidas.

8.3 - Em caso de **empate**, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação inicial das propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio.

8.4 - A seguir, será inicialmente **classificada pelo PREGOEIRO, para a fase de lances**, a proposta de menor preço, assim entendido como o menor valor global ofertado para a íntegra do lote único e, posteriormente, as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.5 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 8.4 deste edital, o PREGOEIRO classificará, para a fase de lances, as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

8.6 - Às licitantes classificadas para a fase de lances será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

8.6.1 - A licitante poderá ofertar lance com preço superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro lance já ofertado para o lote.

8.7 - Não será admitida a desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no subitem 15.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

8.8 - Não havendo mais licitantes interessadas em apresentar lances, será encerrada esta fase.

8.9 - Encerrada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME ou EPP com preço até **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, estará configurado o **empate ficto** previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.9.1 - Tendo sido comprovada, em qualquer um dos momentos definidos no subitem 5.2.1 deste edital, a condição de ME ou EPP e ocorrendo o empate ficto no final da fase de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

a)- a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de **5 (cinco) minutos**, apresentar uma nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



b)- se a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilizar seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;

c)- se a ME ou EPP mais bem classificada no empate ficto não exercer seu direito de preferência, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem 8.9 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

d)- no caso de **equivalência de preços** apresentados pelas ME's ou EPP's que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para se definir aquela que poderá apresentar nova proposta.

8.10 - Concluídas a etapa competitiva de lances e, se for o caso, a aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, serão ordenadas todas as ofertas, exclusivamente pelo critério de preço, ocasião em que o PREGOEIRO examinará a **aceitabilidade**, quanto ao **objeto e valor**, da primeira classificada para o lote único, ou seja, daquela que ofertar o menor valor global para a íntegra do lote único, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope **02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** da licitante que a tiver formulado, para **verificação do atendimento das condições de habilitação**, observadas as disposições contidas no item 9 deste edital.

8.11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante declarada vencedora.

8.12 - Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o PREGOEIRO examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

8.12.1 - Ocorrendo a hipótese do subitem 8.12 supra e existindo ME ou EPP remanescente no intervalo do empate ficto indicado no subitem 8.9 deste edital, voltar-se-á à etapa correspondente à proposta do subitem 8.9.1 também deste edital.

8.12.2 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 8.12 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato.

8.13 - Nas situações previstas nos subitens 8.10 e 8.12 deste edital, poderá o PREGOEIRO, ainda, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

8.14 - A licitante vencedora do certame para o lote único deverá entregar ao PREGOEIRO, na mesma sessão ou no prazo de 2 (dois) dias úteis, a **proposta**



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



comercial ajustada ao valor global final, sob pena de desclassificação e de aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

8.14.1 - O prazo previsto no subitem 8.14 deste edital poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, mediante requerimento tempestivo e justificado da licitante.

8.14.2 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

8.14.3 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue é permitida a readequação não linear dos preços unitários, a critério da licitante, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o valor global final ofertado.

8.15 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes e relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que queiram fazê-lo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

9.1 - As licitantes deverão entregar, preferencialmente numerados, rubricados e na ordem em que aparecem neste edital, os seguintes documentos de habilitação dentro do envelope 02, o qual deverá estar **lacrado** e conter o **nome da empresa**, o termo "**documentos de habilitação**" e o número deste Pregão:

9.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a)- prova de **constituição social atualizada**, que consiste em um dos seguintes documentos:

a.1)- no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;

a.2)- no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e alterações, se houver, devidamente registrado;

a.3)- no caso de sociedade por ações, o documento referido no envelope "01" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

a.4)- no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

b) – Alvará de licença de funcionamento expedido pela sede da licitante;



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



- c) – Licença de controle ambiental expedida pela sede da licitante;
- d) – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

9.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 9.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

9.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)- comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b)- comprovante de inscrição e de situação cadastral estadual – **FIC**, se houver;
- c)- comprovante de inscrição e de situação cadastral municipal - **FIC**;
- d)- comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
- e)- comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- f)- comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- g)- comprovante de regularidade para com a **Seguridade Social (INSS)**;
- h)- comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- i)- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

9.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras “d”, “e” e “f” do subitem 9.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo PREGOEIRO certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

9.1.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)- comprovação, pela licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o completo e adequado cumprimento das



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



obrigações decorrentes desta licitação, a ser feita por meio de **Termo de Vistoria das condições de manutenção a ser realizada**, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás (ANEXO V do edital).

a.1) Os interessados deverão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto à Comissão P. de Licitação da Municipalidade, pelo telefone (94) 3258-1722.

a.1.1) As vistorias serão acompanhadas por Engenheiro da Prefeitura do Município de Canaã dos Carajás.

a.2) A vistoria deve ser realizada pelo Engenheiro Eletricista indicado como responsável técnico da empresa licitante nos documentos de habilitação, devidamente inscrito no CREA/CAU, integrante do quadro profissional da empresa e deverá acompanhar os técnicos da administração municipal na visita às instalações da licitante para a verificação de condições de operação e pronto atendimento na execução dos serviços objeto desta licitação.

a.3) Será considerado integrante do quadro profissional da empresa licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente, prestador de serviço ou responsável técnico da empresa perante o CREA/CAU.

a.3.1.) A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, respectivamente:

- 1) sócio: contrato social e sua última alteração;
- 2) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- 3) empregado permanente da empresa: Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- 4) prestador de serviço: instrumento do contrato de prestação do serviço;
- 5) responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/CAU.

b)- Atestados de comprovação da capacitação técnico-profissional fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrados no CREA/CAU e acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU em nome da pessoa física responsável e indicada pela Licitante.

b.1)- Os atestados apresentados para comprovação da capacitação técnico-profissional deverão ser fornecidos pela pessoa jurídica contratante do serviço objeto do atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiros.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



c)- declarações de disponibilidade, com firma reconhecida, do Engenheiro Eletricista, que realizou a vistoria dos locais e serviços a serem executados, e de 1 (um) Técnico em Eletricidade (Eletrotécnico), este último com conclusão do curso NR-10 vigente, os quais deverão estar registrados em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e deverão integrar a equipe que irá participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior (desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás), conforme modelo constante do **ANEXO VI**, devendo ser anexados a esta declaração os seguintes documentos:

c.1)- relação contendo os nomes do Engenheiro Eletricista e do Técnico em Eletricidade (Eletrotécnico), indicando o número do CPF de cada um;

c.2)- diploma ou documento oficial equivalente, emitido pela entidade competente, comprovando a graduação ou a formação do profissional, conforme cada caso;

c.3)- documento comprovando a formação do Técnico em Eletricidade (Eletrotécnico) no curso NR-10, vigente;

c.4)- comprovação do registro do Engenheiro Eletricista e do Técnico em Eletricidade (Eletrotécnico) em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

d)- declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste edital;

e)- Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, onde conste o nome do engenheiro que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devendo, este ser o mesmo indicado no Termo de Vistoria constante do **ANEXO V** deste edital.

Obs. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, os certificados constantes dos itens c.4 e e, acima, com visto junto ao CREA do Estado do Pará, em conformidade com o que dispõe a Lei 5194/66, em consonância com a Resolução Nº265/79 do CONFEA.

9.1.4 - DOCUMENTO RELATIVO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a)- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



(declaração de que não emprega menor), conforme modelo constante do **ANEXO III** deste edital.

9.1.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2012), já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**; ou
- por fotocópia do **livro Diário**, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.

b.1 - a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

4) Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

b) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

c) Comprovação do capital social de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação;.

d) O valor a ser considerado será o do registro ou inscrição da empresa no CREA, não podendo, em hipótese alguma, sob pena de inabilitação divergir do valor inscrito nos outros documentos requeridos para a habilitação.

e) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

9.2 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

9.2.1 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

9.2.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PREGOEIRO, para regularização da documentação fiscal.

9.2.3 - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao PREGOEIRO.

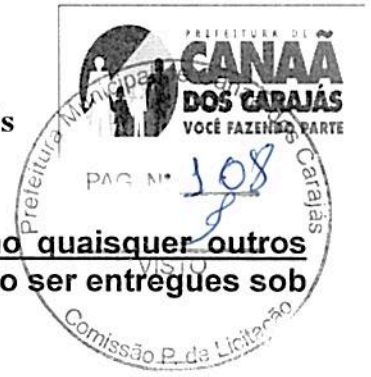
9.2.4 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

9.2.5 - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás para revogação.

9.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



9.3.1 - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital e em seus anexos, deverão ser entregues sob uma das seguintes formas:

- a)- originais;
- b)- cópias autenticadas em cartório;
- c)- cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pelo PREGOEIRO ou por membro da equipe de apoio na sessão pública de abertura dos envelopes respectivos;
- d)- publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das letras anteriores;
- e)- emitidos através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo.

9.3.1.1 - Procedida a consulta ao site respectivo, serão impressos documentos comprobatórios da autenticidade da documentação entregue pelas licitantes, que serão juntados aos autos do processo licitatório como anexos da ata da sessão pública deste Pregão Presencial.

9.3.2 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

9.3.3 - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital e em seus anexos, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mesclagem de documentos.**

9.3.4 - Todos os documentos solicitados neste edital e em seus anexos deverão estar **válidos na data de abertura da sessão pública**. Documentos entregues com a validade expirada acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto no subitem 9.3.2 deste edital.

9.3.5 - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura da sessão pública deste certame.

9.3.5.1 - Não se enquadram na exigência do subitem 9.3.5 deste edital aqueles documentos que, pela própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade, dentre os quais o atestado de capacidade técnica.

9.3.5.2 - As declarações e os documentos emitidos pela licitante e apresentados neste certame deverão estar assinados por seu representante legal, observado o disposto no item 4 deste edital.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



9.3.6 - Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

9.3.7 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o PREGOEIRO solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar suas contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - As razões dos recursos e as respectivas contrarrazões deverão ser apresentadas em papel e protocolizadas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, à Rua Tancredo Neves, n. 100, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, sendo que as respostas e decisões serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município, www.diariomunicipal.com.br/famep, ficando acessíveis a todos os interessados.

10.4.1 - Não serão conhecidas razões de recursos e contrarrazões enviadas por fax, e-mail ou após o decurso do prazo legal.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o PREGOEIRO adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, cabendo ao Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás homologar o procedimento licitatório.

11.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, o Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



12 - DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

No interesse da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, o ~~licitado~~ licitado poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, sob o número

Elemento de Despesa

15 451 1316 2.041 – Ampliar e Melhorar o Sistema de Iluminação Pública

Classificação Econômica

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

14 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás convocará a licitante vencedora do certame referente ao lote único para assinar o Contrato, conforme a minuta constante do ANEXO IX deste edital.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A licitante que desistir do certame após a entrega dos envelopes, que desistir de lances ofertados, que não entregar a proposta comercial ajustada ao valor global final ou que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Canaã dos Carajás e, se for o caso, poderá ser **descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Canaã dos Carajás**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, **sem prejuízo de aplicação das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais pertinentes.**

15.2 - Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás convocará a licitante vencedora do lote único para **assinar o Contrato** no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e de lhe serem aplicadas as penalidades previstas no subitem 15.1 supra, bem como as demais penalidades legais cabíveis, com possibilidade, ainda, da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento)** do valor global da proposta respectiva.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



15.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratuais previstas, poderá a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás aplicar à CONTRATADA as sanções constantes do Contrato, da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

15.4 - O Contrato definirá os valores de multas a serem aplicadas no caso de inadimplemento, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades legalmente admissíveis.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será feito após a realização da manutenção corretiva, conforme quantitativos efetivamente executados, desde que verificado o atendimento às condições e especificações contratadas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela área de engenharia da Divisão de Gestão Administrativa da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

16.2 - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da entrega das correspondentes **notas fiscais** (corretamente preenchidas) à Divisão de Gestão Financeira da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, acompanhadas de **documentos vigentes relativos à regularidade fiscal e trabalhista**, observadas as demais condições previstas no item 4 do **ANEXO IV** deste edital.

16.3 - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste edital.

17 - DAS CONSULTAS, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, podendo, ainda, ser obtida diretamente na referida Secretaria, no horário de 8:00 às 12:00 horas dos dias úteis.

17.2 - As comunicações referentes ao certame serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Canaã dos Carajás.

17.3 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se, durante todo o processo, a acompanhar as publicações referentes ao mesmo no Diário Oficial do Município de Canaã dos Carajás, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



17.4 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, observando-se o seguinte:

a)- as **dúvidas meramente procedimentais ou não relacionadas à especificação do objeto** poderão ser esclarecidas junto à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, pelo telefone (94) 3358-1722, no horário de 8:00 às 12:00 horas dos dias úteis;

b)- as **impugnações** ao edital deverão ser apresentadas em papel e protocolizadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Rua Tancredo Neves, n. 100, Centro, no horário de 8:00 às 12:00 horas dos dias úteis, sendo que as respostas serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Canaã dos Carajás, ficando acessíveis a todos os interessados.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2 - A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

18.2.1 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

18.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



18.6 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

18.8 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.9 - O processo relativo a esta licitação (com toda a documentação a ele pertinente, inclusive com o valor médio estimado da contratação) permanecerá com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Rua Tancredo Neves, n. 100, Centro, telefone (94) 3358-1722, no horário de 8:00 às 12:00 horas dos dias úteis.

18.10 - Os envelopes que não forem abertos na sessão pública ficarão em poder do PREGOEIRO até a data de assinatura do Contrato pela vencedora do certame, devendo as licitantes retirá-los após a referida data, no local indicado no subitem 18.9 deste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do qual os mesmos serão automaticamente destruídos.

18.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Canaã dos Carajás.

Canaã dos Carajás, 11 de Setembro de 2013.

Cleudenicé Bonfim de Macêdo
Pregoeira



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO I DO EDITAL
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO -**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, **por intermédio de seu representante legal**, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, ter ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013 Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Canaã dos Carajás, ____ de _____ de 2013.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO II DO EDITAL
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP -**

DECLARAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Canaã dos Carajás, _____ de _____ de 2013.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO III DO EDITAL
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR -**

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013

A empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **por intermédio de seu representante legal**, o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Canaã dos Carajás, _____ de _____ de 2013.

Nome e assinatura de representante legal da licitante



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO IV DO EDITAL
- TERMO DE REFERÊNCIA -**

1 - OBJETO:

Constitui objeto deste Anexo a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva na Rede de Iluminação Pública da sede do Município de Canaã dos Carajás**, com fornecimento de mão de obra técnica e material, incluindo serviços de CALL CENTER e atendimento pessoal aos munícipes, com recebimento e registro de solicitação de serviços e denúncias, necessários à execução deste contrato, conforme condições e especificações a seguir descritas.

2 - JUSTIFICATIVAS:

A manutenção é um importante meio de manter íntegros os sistemas que compõem o sistema de iluminação pública, pois, os mesmos estão sujeitos às agressões do ambiente e à ação do tempo, as quais influem diretamente na degradação de peças, contatos e equipamentos.

Por este motivo e pelas normas que regulam as condições de manutenção elétrica, exige-se a realização de manutenção do sistema de iluminação pública, especialmente no tocante a garantia do perfeito funcionamento das lâmpadas, de maneira que a população local possa gozar de maior segurança nos logradouros do município.

Esses serviços, além de propiciarem maior segurança à edificação e a seus usuários, trazem ainda os seguintes benefícios:

- a. garantem a normalidade do funcionamento da iluminação pública;
- b. possibilitam prever ações corretivas com antecedência, eliminando custos desnecessários;
- c. asseguram a identificação de itens como manutenção de cabos, braços, relés entre outros dispositivos que são necessários ao perfeito funcionamento do referido sistema e de acordo com as normas técnicas vigentes;
- d. permitem o suprimento, nos pontos de iluminação e a perfeita adequação do sistemas às necessidades do município, considerando os recursos disponíveis para a realização dos serviços, facilitando o planejamento para o atendimento das ocorrências e realizando o levantamento das necessidades e das áreas onde ocorrem maiores problemas com vandalismo para uma melhor atuação dos órgão de segurança pública;



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



e. conservam o bem público, evitando-se ônus desnecessários em manutenções corretivas, além dos transtornos para a população nos casos de falta de material para permitir perfeito funcionamento do sistema .

Desta forma, em razão da existência de diversas reclamações no que diz respeito à falta de lâmpadas, luminárias e inclusive braços de iluminação, em decorrência da necessidade de instalação de novos equipamentos e, principalmente, com vistas à garantia de funcionamento correto do sistema de iluminação pública para a garantia da qualidade de vida dos munícipes, bem como, do aumento da segurança pessoal e patrimonial de nossos cidadãos, para que não haja nenhuma anomalia em seus dispositivos e equipamentos, elaborou-se o presente Termo de Referência com a função de apresentar os elementos que nortearão os procedimentos para a execução dos serviços de manutenção e correção aqui descritos.

Assim, agindo de maneira e corretiva nos momentos indicados, trabalhamos para que não venha a ocorrer a interrupção no fornecimento de iluminação pública no Município de Canaã dos Carajás o que poderia trazer prejuízos materiais e à segurança dos cidadãos de Canaã dos Carajás.

3 - VALOR ESTIMADO

O valor estimado por ponto é de R\$ 12,68 (doze reais e sessenta e oito centavos), perfazendo um valor global de R\$ 232.500,48 (duzentos e trinta e dois mil quinhentos reais e quarenta e oito centavos).



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA.

O material utilizado no sistema de iluminação pública é padrão devendo ser utilizado o material abaixo descrito, de acordo com a necessidade de manutenção apontada por vistoria ou por solicitação dos munícipes.

PLANILHA REFERENCIAL DE PREÇOS - ANEXO 1		
ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UN
1	B - 1 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	
2	CABO DE COBRE 1KV PP 2 X 1,5	M
3	FITA DE AUTOFUSAO 19MM X 10M	M
4	FITA FITA ISOLANTE, ROLO DE 20M.	M
5	RELÉ FOTOELÉTRICO 127 10A 1KW, COM BASE CONTATO FECHADO.	M
6	BASE PARA RELE	M
7	RELÉ FOTOELÉTRICO 220 1KW, SEM BASE, CONTATO FECHADO.	PÇ
8	BRAÇO LUMINÁRIA SIMPLES, AÇO CARBONO, 2 FUIROS NA DE 17MM.	PÇ
9	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W 220V, E-40	PÇ
10	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W 220V, E-40	PÇ
11	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W 220V E-40	PÇ
12	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100 WATTS E 40	PÇ
13	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 WATTS E 40	PÇ
14	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 WATTS E 40	PÇ
15	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 WATTS E 40	PÇ
16	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1000 WATTS E 40	PÇ
17	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 2000 WATTS E 40	PÇ
18	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 WATTS E 40	PÇ
19	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2 MT	PÇ
20	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3 MT	PÇ
21	LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO FECHADA COM ACRILICO- LAMP. VS/VMET-100W	PÇ
22	LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO FECHADA COM ACRILICO- LAMP. VS/VMET-150W	PÇ
23	LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO FECHADA COM ACRILICO- LAMP. VS/VMET-250	PÇ
24	LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO FECHADA COM ACRILICO- LAMP. VS/VMET-400W	PÇ
25	PROJETOR RETANGULAR ALUM 400W TECLOVAT OU DEMAIS	PÇ
26	PROJETOR RETANGULAR ALUM 1000W TECLOVAT OU DEMAIS	PÇ
27	DISJUNTOR MONOFASICO 1 X 10A	KG
28	DISJUNTOR MONOFASICO 1 X 20A	PÇ
29	DISJUNTOR MONOFASICO 1 X 30A	PÇ
30	DISJUNTOR MONOFASICO 1 X 40A	PÇ



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



31	DISJUNTOR BIFASICO 2 X 10A		PÇ
32	DISJUNTOR BIFASICO 2 X 20A		PÇ
33	DISJUNTOR BIFASICO 2 X 30A		PÇ
34	DISJUNTOR BIFASICO 2 X 40A		PÇ
35	DISJUNTOR BIFASICO 2 X 50A		PÇ
36	DISJUNTOR TRIFASICO 3 X 10A		PÇ
37	DISJUNTOR TRIFASICO 3 X 20A		PÇ
38	DISJUNTOR TRIFASICO 3 X 30A		PÇ
39	DISJUNTOR TRIFASICO 3 X 40A		PÇ
40	DISJUNTOR TRIFASICO 3 X 50A		PÇ
41	DISJUNTOR TRIFASICO 3 X 70A		PÇ
42	DISJUNTOR TRIFASICO 3 X 100A		PÇ
43	DISJUNTOR TRIFASICO 3 X125A		PÇ
44	DISJUNTOR TRIFASICO 3 X150A		PÇ
45	DISJUNTOR TRIFASICO 3 X175A		PÇ
46	DISJUNTOR TRIFASICO 3 X200A		PÇ
47	CONTACTOR 3TF-47		PÇ
48	CONTACTOR 3TF-48		PÇ
49	CONTACTOR 3TF-50		PÇ
50	CONTACTOR 3TF-52		PÇ
51	CABO DE COBRE ISOLADO 1000V 1,5MM		PÇ
52	CABO DE COBRE ISOLADO 1000V 2,5MM		M
53	CABO DE COBRE ISOLADO 1000V 4,0MM		M
54	CABO DE COBRE ISOLADO 1000V 6,0MM		M
55	CABO DE COBRE ISOLADO 1000V 10,0MM		M
56	CABO DE COBRE ISOLADO 1000V 16,0MM		M
57	CABO DE COBRE ISOLADO 1000V 25,0MM		M
58	CABO DE COBRE ISOLADO 1000V 35,0MM		M
59	REATOR INT LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W		PÇ
60	REATOR INT LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W		PÇ
61	REATOR INT LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W		PÇ
62	REATOR INT LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W		PÇ
63	REATOR INT LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W		PÇ
64	REATOR INT LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W		PÇ
65	REATOR INT LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W		PÇ
66	REATOR EXT LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100W		PÇ
67	REATOR EXT LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1000W		PÇ
68	REATOR EXT LÂMPADA VAPOR METÁLICO 2000W		M
69	COMANDO E PROTEÇÃO/MEDIÇÃO BIFASICO DE 0 A 50 PADRÃO DA CONCES		UN

3.2 – DO QUANTITATIVO:

3.2.1 – De acordo com as informações recebidas através da Secretaria de Obras, o município de Canaã dos Carajás, conta com 6.112 (seis mil cento e doze) pontos de iluminação instalados, aos quais a empresa contratada deverá dar manutenção corretiva contínua, sempre que for verificada a necessidade da mesma.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



3.3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.3.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção da rede de iluminação pública do município de Canaã dos Carajás restaurando qualquer ponto de luz que vier a apresentar problemas, atendendo a solicitação da comunidade, que será realizada pessoalmente no escritório da contratada, ou através de chamada telefônica, para qual a contratada disponibilizará serviço de atendimento aos clientes.

3.3.2 - Iniciados os serviços, a CONTRATADA deverá executá-los ininterruptamente até o seu término, salvo por ordem expressa de representante indicado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

3.3.3 - A execução do serviço ocorrerá de segunda a sábado, no horário comercial, respeitando o prazo de 72 (setenta e duas) horas da realização da reclamação/solicitação do conserto pelos munícipes.

3.3.4 - O objeto deste Anexo deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado.

3.3.5 – A licitante deverá apresentar os números de telefones disponíveis, considerando a apresentação de no mínimo duas linhas de telefone móvel, de operadoras distintas, dedicadas exclusivas ao atendimento dos clientes, em função de que o município não conta com linhas convencionais disponíveis e os munícipes utilizam-se da telefonia móvel para realização de chamadas. Atentar para o fato de que as linhas dedicadas (0800) não são acessadas via telefonia móvel o que impossibilitaria o efetivo atendimento da população.

3.4 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

3.4.1 - Os serviços e materiais não descritos no escopo desta contratação e que forem avaliados pela CONTRATADA em situação inadequada de funcionamento, constando do relatório técnico produzido, serão contratados à parte pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, com observância dos procedimentos legais pertinentes.

3.5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.5.1 - Nomear formalmente um **preposto** como responsável técnico para representá-la, sempre que for necessário, durante o período de prestação dos serviços.

3.5.2 - Comparecer, através de seu responsável técnico, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, assumindo todo o ônus do não comparecimento às mesmas.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



3.5.3 - Verificar todas as instalações e os equipamentos no local, antes do início dos serviços e, em se constatando qualquer divergência ou dano, comunicar à Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, sob pena de assumir responsabilidade pelos mesmos.

3.5.4 - Executar os serviços contratados dentro dos prazos estabelecidos, com pessoal selecionado de comprovada competência técnica e com a utilização de equipamentos apropriados.

3.5.5 - Prestar, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, suporte de serviços através de atendimento a chamados.

3.5.6 - Administrar toda a mão de obra alocada na sede da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, controlando horários, condições para a execução, datas e todos os demais aspectos inerentes à realização dos serviços.

3.5.7 - Apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, relação completa dos seus funcionários, informando o nome e o número de matrícula ou identidade de cada um, comunicando por escrito caso ocorra a substituição de algum deles.

3.5.8 - Apresentar seus funcionários para a execução dos serviços devidamente uniformizados e identificados por crachá, responsabilizando pelo transporte e pela alimentação dos mesmos durante a execução dos serviços.

3.5.9 - Manter quadro de pessoal suficiente para a realização dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao trabalho e demissão de empregados.

3.5.10- Observar as normas de segurança de trabalho vigentes e referentes aos serviços contratados, compostas de:

- a. Orientação a seus funcionários sobre o uso correto dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) nas dependências da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, bem como o fornecimento de tais equipamentos necessários e obrigatórios para a realização das atividades;
- b. Cumprimento de todas as recomendações da NR-10 para a garantia da segurança dos funcionários envolvidos diretamente na manutenção;

3.5.11 - Fornecer a seus funcionários quaisquer ferramentas, máquinas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza e à manutenção dos equipamentos.

3.5.12 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



- 3.5.13** - Responsabilizar-se pela destinação, segundo as normas ambientais vigentes, de todo volume de resíduo proveniente da execução dos serviços.
- 3.5.14** - Respeitar as normas de segurança da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e fornecer todas as informações solicitadas por esta.
- 3.5.15** - Comunicar à Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, por escrito, quando da verificação de condições inadequadas para a continuidade ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução dos serviços contratados.
- 3.5.16** - Manter, na finalização diária dos trabalhos, as condições de limpeza e organização encontradas, devendo executar a retirada de entulhos e a varrição do local, com vistas a eliminar todo o resto de material e de embalagens, deixando o ambiente livre de qualquer tipo de entulho gerado durante a execução dos serviços.
- 3.5.17** - Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições integrantes deste Anexo e responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, efetuados por seus funcionários ou terceiros no cumprimento do objeto, por sua culpa ou dolo, procedendo à indenização respectiva.
- 3.5.18** – Substituir todas as lâmpadas queimadas;
- 3.5.19** – Substituir relés, reatores, bases para fusíveis e soquetes avariados ou com defeito, refratores (vidros) de luminárias quebrados, afim de, permitir o perfeito funcionamento do sistema de iluminação pública;
- 3.5.20** – Reparar ou substituir os braços de luminárias e as próprias luminárias defeituosas ou em mal estado de conservação, bem como sua fiação interna;
- 3.5.21** – Executar reparos ou substituição de chaves de comando, e revisão, e reaperto de conexões;
- 3.5.22** – Os materiais utilizados deverão atender sempre às condições e especificações prescritas nas normas da ABNT;
- 3.5.23** – Obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica, conforme orientação da REDE CELPA, visto que o sistema de iluminação pública de Canaã dos Carajás está instalado em redes de distribuição daquela concessionária;
- 3.5.24** – Vistoriar, quinzenalmente, todas as vias e logradouros públicos contemplados com iluminação pública, para verificar a regularidade do sistema e proceder aos reparos necessários;



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



3.5.25 – A empresa contratada juntamente com a Prefeitura Municipal deverá realizar um trabalho de divulgação do endereço da contratada, bem como de seus números de atendimento, informando à população acerca da existência deste serviço.

3.5.26 – Reembolsar à REDE CELPA quaisquer danos referentes aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio durante a execução dos serviços;

3.6 – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

3.6.1 – A contratada deverá estar de acordo com as determinações do art. 154 e seguintes da CLT e ainda seguir às disposições das normas NR06, NR08, NR10 e NR18 da portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, em relação a todos os empregados por ela contratados.

3.7 – DOS VEÍCULOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.7.1 - A contratada deverá utilizar, no mínimo, 01 (um) caminhão cesto elevatório para eletricitista para manutenção em luminárias com altura maior que 9 (nove) metros. Este veículo deverá ser disponibilizado sempre que necessário.

3.8 - Das obrigações da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás:

3.8.1 - Indicar servidor para atuar na fiscalização e no acompanhamento da execução dos serviços.

3.8.2 - Facilitar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de realização dos serviços.

3.8.3 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, nas condições e nos preços estabelecidos.

3.8.4 - Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados.

3.8.5 - Prestar todas as informações atinentes ao objeto deste Anexo que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA e providenciar as comunicações internas dos serviços a serem executados.

4 - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a realização da manutenção corretiva, conforme quantitativos efetivamente executados, desde que verificado o atendimento às condições e especificações constantes deste Anexo.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



4.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal acompanhada do respectivo relatório de medição contendo os serviços e materiais utilizados para a realização da manutenção, em valor mensal fixo, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante apresentação das correspondentes **notas fiscais** (corretamente preenchidas) à Divisão de Gestão Financeira da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, acompanhadas de **documentos vigentes relativos à regularidade fiscal e trabalhista**.

4.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

4.4 - O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás as notas fiscais (corretamente preenchidas) e os demais documentos indicados no subitem 4.2 deste Anexo.

4.5 - A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, identificando quaisquer divergências nas notas fiscais, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-las à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 4.2 a partir da data de apresentação das novas notas fiscais corrigidas dos vícios apontados.

4.6 - O pagamento realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos serviços prestados, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

4.7 - O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

5 - FISCALIZAÇÃO:

5.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela **área de engenharia da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás**, que será a área responsável pela **gestão do Contrato**.

5.1.1 - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao **representante da área supracitada**, que será o **fiscal da contratação**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



5.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás ou de seus agentes e prepostos.

5.3 - A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás se reserva o direito de não receber os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições constantes deste Anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em Contrato e na legislação pertinente.

5.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

6 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global do Contrato;

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias;

IV - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

V - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Canaã dos Carajás e, se for o caso, **descredenciamento do SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Canaã dos Carajás), pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

VI - rescisão do Contrato, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

6.1.1 - As sanções definidas nos **itens I, II, III e IV** poderão ser aplicadas pela Diretoria de Administração e Finanças, pela Diretoria Geral ou pela Presidência da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás. As sanções dos **itens V e VI** poderão ser aplicadas pela Presidência da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



6.1.2 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.1.3 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades V e VI cumulativamente com a multa cabível.

6.1.4 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

7 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

As despesas decorrentes da licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, sob o número **Projeto Atividade: 15 451 1316 2.041 – Ampliar e Melhorar o Sistema de Iluminação Pública; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.**

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, assim entendido como o **MENOR VALOR GLOBAL OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DO LOTE ÚNICO**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Anexo e no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO V DO EDITAL
- TERMO DE VISTORIA -**

TERMO DE VISTORIA

Declaro, para fins de instrução do PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013, que a empresa _____ compareceu, nesta data, à Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás (PMCC), para visita técnica, representada pelo Sr....., Engenheiro Eletricista, inscrito no CREA sob o nº....., ocasião em que lhe foram fornecidas todas as informações e apresentadas todas as condições locais para o completo e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da referida licitação.

A simples inclusão deste Termo de Vistoria no envelope relativo aos documentos de habilitação implica a declaração da empresa de que todas as informações recebidas e as condições apresentadas pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás foram satisfatórias e permitiram a total e perfeita compreensão do objeto da licitação.

Canaã dos Carajás, _____ de _____ de 2013.

Engenheiro da PMCC

Presidente da CPL

Engenheiro da Empresa



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO VI DO EDITAL
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE
PROFISSIONAIS -**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, **por intermédio de seu representante legal**, declara, para fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013, que os profissionais indicados na relação anexa estarão disponíveis para integrar a equipe que executará os serviços objeto da citada licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Canaã dos Carajás, _____ de _____ de 2013.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

ATENÇÃO: Anexar a esta declaração os seguintes documentos:

- relação contendo os nomes do Engenheiro Eletricista e do Técnico em Eletricidade (Eletrotécnico), indicando o número do CPF de cada um;
- diploma ou documento oficial equivalente, emitido pela entidade competente, comprovando a graduação ou a formação do profissional, conforme cada caso;
- documento comprovando a formação do Técnico em Eletricidade (Eletrotécnico) no curso NR-10, vigente;



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



- comprovação do registro do Engenheiro Eletricista e do Técnico em Eletricidade (Eletrotécnico) em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).





Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO VII DO EDITAL
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE
INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO -**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES,
APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara a disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a realização do objeto da licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

Canaã dos Carajás, _____ de _____ de 2013.

Nome e assinatura de representante legal da licitante



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO VIII DO EDITAL
- MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -**

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2013.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva na Rede de Iluminação Pública da sede de Canaã dos Carajás
DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
CNPJ: _____

Apresenta esta licitante, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para o **LOTE ÚNICO** abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no **ANEXO IV** do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2013, para o qual apresentamos o valor de proposta mensal de R\$. (extenso), perfazendo o total de R\$. (extenso) pelo período do exercício de 2013, tudo em conformidade com a tabela abaixo discriminada.

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CANAÃ DOS CARAJÁS					
PLANILHA REFERENCIAL DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANT	MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL DO ITEM
1	SERVIÇO OPERACIONAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GARANTIA DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INCLUSIVE O ATENDIMENTO AO USUÁRIO ATRAVÉS DE UM CALL CENTER E FORNECIMENTO DOS MATERIAS NECESSÁRIOS A BOM FUNCIONAMENTO - LÂMPADAS; REATORES; RELÉ-FOTOELÉTRICOS COM SUAS RESPECTIVAS BASES, CONECTORES, DISJUNTORES, BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO, LUMINÁRIAS, CABEAMENTO, ENTRE OUTROS.	UN	6.112		
	VALOR TOTAL MENSAL				
	VALOR TOTAL DO CONTRATO PARA 03 MESES				R\$

OBSERVAÇÕES:

1)- Os serviços ofertados obedecem a todas as condições, especificações e características estabelecidas no **ANEXO IV** do edital do Pregão Presencial Nº ___/2013, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



2)- Nos preços ofertados já foram considerados todos os encargos e tributos incidentes sobre o objeto do Pregão supracitado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final prevista para a entrega dos envelopes).

Canaã dos Carajás, _____ de _____ de 2013.

Nome e assinatura de representante legal da licitante



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO IX DO EDITAL
- MINUTA DE CONTRATO -**

**CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO CORRETIVA NA REDE DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE DE CANAÃ
DOS CARAJÁS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS
CARAJÁS E A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta Cidade, na Rua Tancredo Neves, n. 100, Centro, neste ato representada por seu Presidente, Prefeito _____, doravante designada Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, neste ato representada por _____, doravante designada CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2013 e observados os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, o presente **CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato à **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva na Rede de Iluminação Pública da sede de Canaã dos Carajás**

2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As condições exigíveis para a execução deste Contrato são aquelas previstas em seu **ANEXO ÚNICO** e também no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2013.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



3 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - O presente Contrato possui o valor global de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento constante do Quadro de Preços de seu **ANEXO ÚNICO**.

3.2 - O pagamento será efetuado após a realização da manutenção corretiva, conforme quantitativos efetivamente executados, desde que verificado o atendimento às condições e especificações constantes deste Contrato e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela área de engenharia da Divisão de Gestão Administrativa da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

3.3 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento definitivo dos serviços, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante apresentação das correspondentes **notas fiscais** (corretamente preenchidas) à Divisão de Gestão Financeira da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, acompanhadas de **documentos vigentes relativos à regularidade fiscal e trabalhista**.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

3.5 - O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás as notas fiscais (corretamente preenchidas) e os demais documentos indicados no subitem 3.3 deste Contrato.

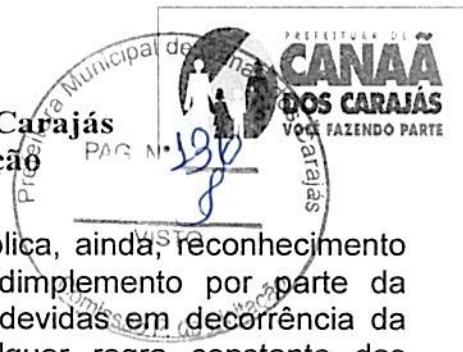
3.5.1 - O atraso da CONTRATADA no envio da documentação implicará na sua responsabilização pelo ônus decorrente das multas e correções aplicadas em razão do não recolhimento de encargos e outras obrigações em tempo hábil, nada podendo ser repassado à Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

3.6 - A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, identificando quaisquer divergências nas notas fiscais, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-las à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 3.3 a partir da data de apresentação das novas notas fiscais corrigidas dos vícios apontados.

3.7 - O pagamento realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos serviços prestados, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



3.8 - O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Contrato.

3.9 - Os quantitativos definidos no ANEXO ÚNICO deste Contrato são apenas estimativos, estando certo de que apenas serão pagos pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás os serviços efetivamente solicitados e executados.

3.10 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrado da CONTRATADA.

4 - REVISÃO DOS PREÇOS

4.1 - Os preços poderão ser revistos em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

4.1.1 - Caberá à CONTRATADA solicitar a revisão devida, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a variação significativa dos preços.

5 - DURAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato vigorará durante o exercício de 2013, com início em ____/____/2013 e término em 31/12/2013.

6 - FISCALIZAÇÃO

6.1 - Deverão ser assegurados à Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás amplos poderes para acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar os serviços contratados, bem como o direito de obter os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a CONTRATADA fornecer relatórios ou quaisquer informações que lhe forem solicitados.

6.1.1 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação serão feitos pela área de engenharia da Divisão de Gestão Administrativa da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, que será a área responsável pela gestão do Contrato.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



6.1.2 - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao **representante da área supracitada**, que será o **fiscal da contratação**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

6.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás ou de seus agentes e prepostos.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás se reserva o direito de não receber os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições constantes deste Anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em Contrato e na legislação pertinente.

6.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, sob o número:

Elemento de Despesa

15 451 1316 2.041 – Ampliar e Melhorar o Sistema de Iluminação Pública

Classificação Econômica

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

8 - RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os serviços por ela prestados venham causar ao patrimônio público, ao pessoal da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás ou a terceiros.

8.2 - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato, devendo remeter à Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



8.2.1 - Em caso de a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 8.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste Contrato, a qualidade dos serviços prestados, sendo obrigada a refazer, a qualquer tempo, os serviços que apresentarem qualquer tipo de defeito.

8.4 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar à Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

9 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas no **ANEXO ÚNICO** deste Contrato e também no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2013.

10 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este Contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

10.2 - A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás poderá, sem prejuízo da aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis, promover a rescisão do Contrato nos seguintes casos:

- a) - inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b) - declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste Contrato;
- c) - injustificada baixa na qualidade dos serviços prestados, a juízo da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

10.3 - Resolve-se o Contrato:

- a) - pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) - pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo órgão interno competente da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;
- c) - pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 do Código Civil Brasileiro.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global do Contrato;

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias;

IV - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

V - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Canaã dos Carajás e, se for o caso, **descredenciamento do SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Canaã dos Carajás), pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

VI - rescisão do Contrato, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

6.1.1 - As sanções definidas nos itens I, II, III e IV poderão ser aplicadas pela Diretoria de Administração e Finanças, pela Diretoria Geral ou pela Presidência da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás. As sanções dos itens V e VI poderão ser aplicadas pela Presidência da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

6.1.2 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.1.3 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades V e VI cumulativamente com a multa cabível.

6.1.4 - As penalidades somente serão aplicadas **após regular processo administrativo**, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



12 - ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

13 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, integram o presente Contrato o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2013, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o Contrato e com o Edital.

14 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Canaã dos Carajás, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

15 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Canaã dos Carajás, ___ de _____ de _____.

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

Prefeito Municipal

CONTRATADA _____



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO ÚNICO DO CONTRATO
- QUADRO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO -**

1 - OBJETO:

Constitui objeto deste ajuste a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva na Rede de Iluminação Pública da sede de Canaã dos Carajás, Rua Tancredo Neves, n. 100, Centro, Canaã dos Carajás, Pará, com fornecimento de mão de obra técnica e material necessários à realização desses serviços, conforme condições e especificações a seguir descritas.**

2 - QUADRO DE PREÇOS:

OBRA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
PLANILHA REFERENCIAL DE PREÇOS - ANEXO II					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANT	MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL DO ITEM
1	SERVIÇO OPERACIONAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GARANTIA DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INCLUSIVE O ATENDIMENTO AO USUÁRIO ATRAVÉS DE UM CALL CENTER E FORNECIMENTO DOS MATERIAS NECESSÁRIOS A BOM FUNCIONAMENTO - LÂMPADAS;REATORES;RELÉ-FOTOELÉTRICOS COM SUAS RESPECTIVAS BASES, CONECTORES, DISJUNTORES, BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO, LUMINÁRIAS, CABEAMENTO, ENTRE OUTROS.	UN	6.112		
	VALOR TOTAL MENSAL				
	VALOR TOTAL DO CONTRATO PARA 03 MESES				

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA.

O material utilizado no sistema de iluminação pública é padrão devendo ser utilizado o material abaixo descrito, de acordo com a necessidade de manutenção apontada por vistoria ou por solicitação dos munícipes.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UN
1	B - 1 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	
2	CABO DE COBRE 1KV PP 2 X 1,5	M
3	FITA DE AUTOFUSAO 19MM X 10M	M
4	FITA FITA ISOLANTE, ROLO DE 20M.	M
5	RELÉ FOTOELÉTRICO 127 10A 1KW, COM BASE CONTATO FECHADO.	M
6	BASE PARA RELE	M
7	RELÉ FOTOELÉTRICO 220 1KW, SEM BASE, CONTATO FECHADO.	PC
8	BRAÇO LUMINÁRIA SIMPLES, AÇO CARBONO, 2 FUROS NA CURVA DE DIÂMETRO 17MM.	PC
9	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W 220V, E-40	PC
10	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W 220V, E-40	PC
11	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W 220V E-40	PC
12	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100 WATTS E 40	PC
13	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 WATTS E 40	PC
14	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 WATTS E 40	PC
15	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 WATTS E 40	PC
16	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1000 WATTS E 40	PC
17	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 2000 WATTS E 40	PC
18	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 WATTS E 40	PC
19	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2 MT	PC
20	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3 MT	PC
21	LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO FECHADA COM ACRILICO- LAMP. VS/VMET- 100W	PC
22	LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO FECHADA COM ACRILICO- LAMP. VS/VMET- 150W	PC
23	LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO FECHADA COM ACRILICO- LAMP. VS/VMET- 250 A 400WT	PC
24	LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO FECHADA COM ACRILICO- LAMP. VS/VMET- 400W	PC
25	PROJETOR RETANGULAR ALUM 400W TECLOVAT OU DEMAIS	PC
26	PROJETOR RETANGULAR ALUM 1000W TECLOVAT OU DEMAIS	PC
27	DISJUNTOR MONOFASICO 1 X 10ª	KG
28	DISJUNTOR MONOFASICO 1 X 20ª	PC
29	DISJUNTOR MONOFASICO 1 X 30ª	PC
30	DISJUNTOR MONOFASICO 1 X 40ª	PC
31	DISJUNTOR BIFASICO 2 X 10ª	PC
32	DISJUNTOR BIFASICO 2 X 20ª	PC
33	DISJUNTOR BIFASICO 2 X 30ª	PC
34	DISJUNTOR BIFASICO 2 X 40ª	PC
35	DISJUNTOR BIFASICO 2 X 50ª	PC
36	DISJUNTOR TRIFASICO 3 X 10ª	PC
37	DISJUNTOR TRIFASICO 3 X 20ª	PC
38	DISJUNTOR TRIFASICO 3 X 30ª	PC
39	DISJUNTOR TRIFASICO 3 X 40ª	PC
40	DISJUNTOR TRIFASICO 3 X 50ª	PC
41	DISJUNTOR TRIFASICO 3 X 70ª	PC
42	DISJUNTOR TRIFASICO 3 X 100ª	PC
43	DISJUNTOR TRIFASICO 3 X125A	PC
44	DISJUNTOR TRIFASICO 3 X150A	PC
45	DISJUNTOR TRIFASICO 3 X175A	PC
46	DISJUNTOR TRIFASICO 3 X200A	PC
47	CONTACTOR 3TF-47	PC
48	CONTACTOR 3TF-48	PC
49	CONTACTOR 3TF-50	PC
50	CONTACTOR 3TF-52	PC


50



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



51	CABO DE COBRE ISOLADO 1000V 1,5MM	PC
52	CABO DE COBRE ISOLADO 1000V 2,5MM	VI M
53	CABO DE COBRE ISOLADO 1000V 4,0MM	M
54	CABO DE COBRE ISOLADO 1000V 6,0MM	M
55	CABO DE COBRE ISOLADO 1000V 10,0MM	M
56	CABO DE COBRE ISOLADO 1000V 16,0MM	M
57	CABO DE COBRE ISOLADO 1000V 25,0MM	M
58	CABO DE COBRE ISOLADO 1000V 35,0MM	M
59	REATOR INT LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W	PC
60	REATOR INT LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W	PC
61	REATOR INT LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	PC
62	REATOR INT LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	PC
63	REATOR INT LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W	PC
64	REATOR INT LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	PC
65	REATOR INT LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	PC
66	REATOR EXT LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100W	PC
67	REATOR EXT LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1000W	PC
68	REATOR EXT LÂMPADA VAPOR METÁLICO 2000W	M
69	COMANDO E PROTEÇÃO/ MEDIÇÃO BIFASICO DE 0 A 50A PADRÃO DA CONCES.	UM

3.2 – DO QUANTITATIVO:

3.2.1 – De acordo com as informações recebidas através da Secretaria de Obras, o município de Canaã dos Carajás, conta com 6112 (seis mil cento e doze) pontos de iluminação instalados, aos quais a empresa contratada deverá dar manutenção corretiva continua, sempre que for verificada a necessidade da mesma.

3.3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.3.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção da rede de iluminação pública do município de Canaã dos Carajás consertando qualquer ponto de luz que vier a apresentar problemas, atendendo a solicitação da comunidade, que será realizada pessoalmente no escritório da contratada, ou através de chamada telefônica, para qual a contratada disponibilizará serviço de atendimento aos clientes

3.3.2 - Iniciados os serviços, a CONTRATADA deverá executá-los ininterruptamente até o seu término, salvo por ordem expressa de representante indicado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

3.3.3 - A execução do serviço ocorrerá de segunda a sábado, no horário comercial, respeitando o prazo de 72 (setenta e duas) horas da realização da reclamação/ solicitação do conserto pelos munícipes.

3.3.4 - O objeto deste Anexo deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



3.3.7 – Mensalmente, a CONTRATADA deverá fornecer **relatório/parecer técnico e medição**, assinado pelo responsável técnico, onde deverá constar as ações executadas, os materiais substituídos (quando for o caso), as providências relacionadas às manutenções futuras e demais informações pertinentes.

3.3.8 - O pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica é de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.4 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

3.4.1 - Os serviços e materiais não descritos no escopo desta contratação e que forem avaliados pela CONTRATADA em situação inadequada de funcionamento, constando do relatório técnico produzido, serão contratados à parte pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, com observância dos procedimentos legais pertinentes.

3.5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.5.1 - Nomear formalmente um **preposto** como responsável técnico para representá-la, sempre que for necessário, durante o período de prestação dos serviços.

3.5.2 - Comparecer, através de seu responsável técnico, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, assumindo todo o ônus do não comparecimento às mesmas.

3.5.3 - Verificar todas as instalações e os equipamentos no local, antes do início dos serviços e, em se constatando qualquer divergência ou dano, comunicar à Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, sob pena de assumir responsabilidade pelos mesmos.

3.5.4 - Executar os serviços contratados dentro dos prazos estabelecidos, com pessoal selecionado de comprovada competência técnica e com a utilização de equipamentos apropriados.

3.5.5 - Prestar, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, suporte de serviços através de atendimento a chamados.

3.5.6 - Administrar toda a mão de obra alocada na sede da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, controlando horários, condições para a execução, datas e todos os demais aspectos inerentes à realização dos serviços.

3.5.7 - Apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, relação completa dos seus funcionários, informando o nome e o número de matrícula ou identidade de cada um, comunicando por escrito caso ocorra a substituição de algum deles.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



- 3.5.8** - Apresentar seus funcionários para a execução dos serviços devidamente uniformizados e identificados por crachá, responsabilizando pelo transporte e pela alimentação dos mesmos durante a execução dos serviços.
- 3.5.9** - Manter quadro de pessoal suficiente para a realização dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao trabalho e demissão de empregados.
- 3.7.10**- Observar as normas de segurança de trabalho vigentes e referentes aos serviços contratados, compostas de:
- c.** Orientação a seus funcionários sobre o uso correto dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) nas dependências da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, bem como o fornecimento de tais equipamentos necessários e obrigatórios para a realização das atividades;
 - d.** Cumprimento de todas as recomendações da NR-10 para a garantia da segurança dos funcionários envolvidos diretamente na manutenção;
- 3.5.11** - Fornecer a seus funcionários quaisquer ferramentas, máquinas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza e à manutenção dos equipamentos.
- 3.5.12** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.
- 3.5.13** - Responsabilizar-se pela destinação, segundo as normas ambientais vigentes, de todo volume de resíduo proveniente da execução dos serviços.
- 3.5.14** - Respeitar as normas de segurança da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e fornecer todas as informações solicitadas por esta.
- 3.5.15** - Comunicar à Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, por escrito, quando da verificação de condições inadequadas para a continuidade ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução dos serviços contratados.
- 3.5.16** - Manter, na finalização diária dos trabalhos, as condições de limpeza e organização encontradas, devendo executar a retirada de entulhos e a varrição do local, com vistas a eliminar todo o resto de material e de embalagens, deixando o ambiente livre de qualquer tipo de entulho gerado durante a execução dos serviços.
- 3.5.17** - Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições integrantes deste Anexo e responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, efetuados por seus funcionários ou terceiros no cumprimento do objeto, por sua culpa ou dolo, procedendo à indenização respectiva.

53



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



3.5.18 – Substituir todas as lâmpadas queimadas;

3.5.19 – Substituir relés, reatores, bases para fusíveis e soquetes avariados ou com defeito, refratores (vidros) de luminárias quebrados, afim de permitir o perfeito funcionamento do sistema de iluminação pública;

3.5.20 – Reparar ou substituir os braços de luminárias e as próprias luminárias defeituosas ou em mal estado de conservação, bem como sua fiação interna;

3.5.21 – Executar reparos ou substituição de chaves de comando, e revisão, e reaperto de conexões;

3.5.22 – Os materiais utilizados deverão atender sempre às condições e especificações prescritas nas normas da ABNT;

3.5.23 – Obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica, conforme orientação da REDE CELPA, visto que o sistema de iluminação pública de Canaã dos Carajás está instalado em redes de distribuição daquela concessionária;

3.5.24 – Vistoriar, quinzenalmente, todas as vias e logradouros públicos contemplados com iluminação pública, para verificar a regularidade do sistema e proceder aos reparos necessários;

3.5.25 – A empresa contratada juntamente com a Prefeitura Municipal deverá realizar um trabalho de divulgação do endereço da contratada, bem como de seus números de atendimento, informando à população acerca da existência deste serviço;

3.5.26 – Reembolsar à REDE CELPA quaisquer danos referentes aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio durante a execução dos serviços;

3.8 – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

3.6.1 – A contratada deverá estar de acordo com as determinações do art. 154 e seguintes da CLT e ainda seguir às disposições das normas NR06, NR08, NR10 e NR18 da portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, em relação a todos os empregados por ela contratados.

3.9 – DOS VEÍCULOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.7.1 - A contratada deverá utilizar, no mínimo, 01 (um) caminhão cesto elevatório para eletricista para manutenção em luminárias com altura maior que 9 (nove) metros. Este veículo deverá ser disponibilizado sempre que necessário.

3.8 - Das obrigações da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás:



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



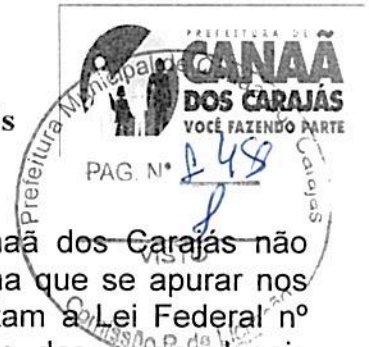
- 3.8.1** - Indicar servidor para atuar na fiscalização e no acompanhamento da execução dos serviços.
- 3.8.2** - Facilitar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de realização dos serviços.
- 3.8.3** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, nas condições e nos preços estabelecidos.
- 3.8.4** - Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados.
- 3.8.5** - Prestar todas as informações atinentes ao objeto deste Anexo que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA e providenciar as comunicações internas dos serviços a serem executados.

4 - FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1** - O pagamento será efetuado mensalmente, após a realização da manutenção corretiva, conforme quantitativos efetivamente executados, desde que verificado o atendimento às condições e especificações constantes deste Anexo.
- 4.2** - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal acompanhada do respectivo relatório de medição contendo os serviços e materiais utilizados para a realização da manutenção, em valor mensal fixo, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante apresentação das correspondentes **notas fiscais** (corretamente preenchidas) à Divisão de Gestão Financeira da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, acompanhadas de **documentos vigentes relativos à regularidade fiscal e trabalhista**.
- 4.3** - As notas fiscais deverão ser emitidas pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.
- 4.4** - O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás as notas fiscais (corretamente preenchidas) e os demais documentos indicados no subitem 4.2 deste Anexo.
- 4.5** - A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, identificando quaisquer divergências nas notas fiscais, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-las à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 4.2 a partir da data de apresentação das novas notas fiscais corrigidas dos vícios apontados.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



4.6 - O pagamento realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos serviços prestados, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

4.7 - O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

5 - FISCALIZAÇÃO:

5.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela **área de engenharia da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás**, que será a área responsável pela **gestão do Contrato**.

5.1.1 - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao **representante da área supracitada**, que será o **fiscal da contratação**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

5.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás ou de seus agentes e prepostos.

5.3 - A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás se reserva o direito de não receber os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições constantes deste Anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em Contrato e na legislação pertinente.

5.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

6 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



I - advertência;

II - multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global do Contrato;

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias;

IV - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

V - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Canaã dos Carajás e, se for o caso, **descredenciamento do SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Canaã dos Carajás), pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

VI - rescisão do Contrato, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

6.1.1 - As sanções definidas nos **itens I, II, III e IV** poderão ser aplicadas pela Diretoria de Administração e Finanças, pela Diretoria Geral ou pela Presidência da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás. As sanções dos **itens V e VI** poderão ser aplicadas pela Presidência da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

6.1.2 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.1.3 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades V e VI cumulativamente com a multa cabível.

6.1.4 - As penalidades somente serão aplicadas **após regular processo administrativo**, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.